



LEI Nº 2.123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER

01 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES COMUNITÁRIOS RECREAÇÃO

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	125.000,00
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 425.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Recurso de Repasse de Convênio – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Convênio nº 132/2019 (Execução de Reforma da Piscina, Construção de Vestiário, Localizada no Centro de Lazer do Trabalhador – **Valor R\$ 300.000,00.**

- Anulações das seguintes dotações orçamentárias:-

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

03.01 – Setor de Finanças

99.99.99.00.00.00 – 01.110	Reserva de Contingencia	R\$	85.000,00
----------------------------	-------------------------	-----	-----------

08 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 – Setor de Serviços Urbanos

33.90.39.00.00.00 – 01.100	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

Paragrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios.

Handwritten signature

Handwritten signature




Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos